

ADJUDICAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 035/2026.**
Inexigibilidade de Licitação PMB n. 008/2026.

Objeto: Contratação de serviços de advocacia destinada a recuperação de créditos relativos ao RAT FAP – Salário Maternidade, Imposto de Renda e ao Fundo de participação dos Municípios – FPM.

A **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, aos 10 (dez) dias do mês 1 (janeiro) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município, o Prefeito **Sr. Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, que no uso de suas prerrogativas legais.

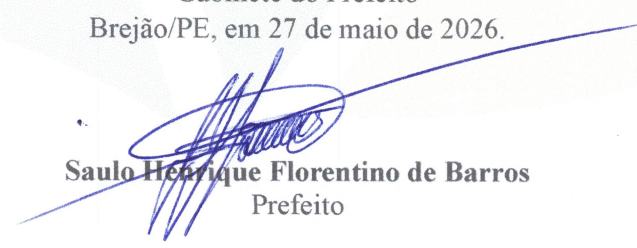
O presente processo com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto acima em favor da empresa: Sociedade de Advogados **NOVAES E REMIGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/MG sob o n. 18.807-25, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº **59.445.614/0001-20**, sede Rua Juiz de Fora, 284, sala 1102, Barro Preto, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP.: 30.180.060, representada pela sócia/administradora responsável legal da empresa a Sra. **Dra. ISABEL MARIA DE NOVAIS SOUZA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB – Seção Minas Gerais sob o n. 177.256, portador do CI/RG sob [REDACTED] no CPF/MF sob o n. ***.604.***-07.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **20% (vinte por cento) do proveito econômico efetivamente obtido pelo Município através das ações jurídicas e/ou administrativas impetradas pela sociedade ora adjudicada.**

Com fundamento no Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da Lei nº 8.906, de 4.7.1994, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 27 de maio de 2026.



Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

